MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 012/2019

Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio da presente Mensagem e Exposição de Motivos, para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 010/2019, que tem por objetivo **aumentar** o número de vagas no quadro geral dos servidores públicos, sendo 01 (um) cargo de Farmacêutico, alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 4.351, de 12 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Com a abertura da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, é de responsabilidade do farmacêutico gerenciar todo ciclo que envolve o medicamento, desde a aquisição até a distribuição a todas as unidades pertencentes a Secretaria de Saúde.

O profissional é responsável pela elaboração dos termos de referência para registro de preços, visando a aquisição de medicamentos, deve monitorar os estoques dos mesmos para definir o momento de iniciar novo processo de compra.

Também deve fornecer assessoria técnica nos pregões e acompanhar todo o processo de aquisição até o recebimento do medicamento no CAF. É de sua função manifestar-se quanto as solicitações de autorizações referentes a prorrogação do prazo de entrega de medicamentos, ou mesmo entrega de produtos com validade inferior ao determinado pela ata de registro de preços. Ainda é de sua responsabilidade analisar solicitações de realinhamento de valores, bem como alterações de características de medicamentos constantes nas atas de registro de preços, tais como marca, fabricante, embalagem entre outros, quando solicitado pelos detentores.

Com a dispensação do medicamento no Programa Remédio em Casa, é ato privativo do farmacêutico acompanhar e supervisionar diretamente toda a dispensação dos medicamentos para os pacientes que serão atendidos no programa. Além de supervisionar as entregas e acompanhar possíveis mudanças nas prescrições dos pacientes, bem como sanar possíveis dúvidas que os usuários possam ter em relação aos medicamentos dispensados.

Na certeza de que a proposição é de interesse público, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de março de 2019.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 183
Data: 15/03/2019 Horário: 17:08

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 010/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO EFETIVO EXISTENTE, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **aumentar** o número de vagas de cargo efetivo existente, sendo **01 (um) cargo de Farmacêutico**, alterando o Anexo I, da Lei n° 4.351, de 12 de agosto de 2011 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, o qual passa a vigorar na forma dos Quadros acostado à presente Lei.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos dos diplomas citados no Artigo 1°, desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de março de 2019.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

(Anexo ao Projeto de Lei nº 010/2019, de 14/03/2019)

ANEXO I

(Anexo a Lei nº 4.351, de 12/08/2011)

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL

CARGO:AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV, V

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	FUNÇÃO
ZELADOR	83	40h/s	AGP I	Serviços de Zeladoria
COZINHEIRA	06	40h/s	AGP I	Serviços de cozinha
VIGIA	04	40h/s	AGP I	Serviços de vigilância
OPERÁRIO	90	40h/s	AGP II	Serviços Operacionais Gerais
COPEIRA	02	40h/s	AGP III	Serviços de Copa
ZELADORA/MERENDEIRA	06	30h/s	AGP III	Serviços de Merenda
ZELADORA/MERENDEIRA	02	20h/s	AGP III	Serviços de Merenda
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02	40h/s	AGP III	Atendente de enfermagem
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	50	40h/s	AGP III	Serviços de Combate a Endemias
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	45	40h/s	AGP III	Serviços comunitários de saúde.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28	40h/s	AGP III	Serviços de auxiliar administrativo
AUXILIAR DE CUIDADOR	04	180h/m	AGP III	Serviços de apoio às funções do cuidador.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	40h/s	AGP IV	Serviços de auxiliar de enfermagem
ELETRICISTA / ENCANADOR	01	40h/s	AGP IV	Serviços de Manutenção Elétrica e Encanamentos
PEDREIRO	05	40h/s	AGP IV	Serviços de construção em alvenaria
TELEFONISTA	02	30h/s	AGP IV	Serviços de Telefonia
OPERADOR DE MÁQUINAS	32	40h/s	AGP V	Serviços de Operação de Máquinas

MOTORISTA	57	40h/s	AGP V	Serviços de Direção de Veículos
MECÂNICO	04	40h/s	AGP V	Serviços de Mecânica de Veículos
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	02	40h/s	AGP V	Serviços de Mecânica de Máquinas Pesadas.

h

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TECNICO – ADMINISTRATIVO

CARREIRA DE GESTÃO TÉCNICO – ADMINISTRATIVA

CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV e V

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	FUNÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	102	40h/s	TGPI	Serviços de Assistência as funções administrativas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	61	40h/s	TGPI	Serviços Técnicos de Enfermagem
ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	09	40h/s	TGPI	Serviços de assistência a consultório dentário
CUIDADOR	04	180h/n	TGPI	Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes
FISCAL DE OBRAS	02	40h/s	TGPII	Serviços de fiscalização de Obras
FISCAL DE POSTURAS	06	40h/s	TGPII	Serviços de fiscalização de posturas
FISCAL DE TRIBUTOS	04	40h/s	TGPII	Serviços de fiscalização de Tributos
FISCAL SANITÁRIO	08	40h/s	TGPII	Serviços de Fiscalização Sanitária
DESENHISTA	02	40h/s	TGPII	Serviços Técnicos de desenho
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02	40h/s	TGPII	Serviços Técnicos de Informática
TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	02	40h/s	TGPIII	Serviços Técnicos em Segurança do Trabalho
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	40h/s	TGPIII	Serviços Técnicos Agropecuários
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	02	40h/s	TGPIII	Serviços Técnicos em meio ambiente
ORIENTADOR SOCIAL	17	40h/s	TGPIII	Serviços de acompanhamento socioeducativo, planejando e desenvolvendo atividades diversas.
FACILITADOR DE OFICINAS	11	40h/s	TGPIII	Serviços de acompanhamento e desenvolvimento de projetos em áreas específicas e atividades diversas.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	24h/s	TGPIV	Serviços de Operação de RX
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	08	36h/s	TGP V	Desenvolver serviços de agente de trânsito Municipal

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL

CARGOS: CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XIII

CARGOS	VAGAS	C.H	CÓDIGO	FUNÇÃO
Enfermeiro	32	40h/s	PROF I	Executar serviços de enfermagem
Fonoaudiólogo	02	40h/s	PROF I	Desenvolver atividades médicas, tratando deficiências ligadas a comunicação escrita e oral.
Nutricionista	04	40h/s	PROF I	Desenvolver serviços ou programas de nutrição.
Bibliotecário	01	40h/s	PROF I	Desenvolver trabalhos técnicos às atividades biblioteconômicas.
Assistente Social	12	40h/s	PROF I	Desenvolver serviços no âmbito social do Município.
Psicólogo	11	40h/s	PROF I	Proceder a estudos e avaliar mecanismos do comportamento humano.
Comunicador Social	01	40h/s	PROF I	Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos.
Analista Técnico	22	40h/s	PROF I	Desenvolver serviços diversos nas áreas de direito, contabilidade, administração, economia, finanças, orçamento e gestão pública.
Farmacêutico	04	40h/s	PROF I	Desenvolver serviços de Farmácia
Fiscal Fazendário	02	40h/s	PROF II	Desenvolver atividades de auditagem na esfera fazendária.
Engenheiro Civil	03	40h/s	PROF II	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil.
Arquiteto	02	40h/s	PROF II	Executar atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de obras.
Farmacêutico Bioquímico	02	40h/s	PROF II	Executa atividades relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos. Executar serviços relativos à área de farmácia.
Médico Veterinário	03	40h/s	PROF II	Desenvolver serviços pertinentes a prática de medicina veterinária sanitarista.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40h/s	PROF III	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de Segurança do Trabalho.
Engenheiro Ambiental	02	40h/s	PROF III	Executar atividades de postura referente à defesa ambiental.
Engenheiro Agrônomo	01	40h/s	PROF III	Desenvolver serviços de agronomia
Engenheiro Florestal	01	40h/s	PROF III	Desenvolver serviços de engenharia florestal
Contador	03	40h/s	PROF IV	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.

Médico - Clínico Geral	10	15h/s	PROF V	Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, na realização de tratamentos, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	03	15h/s	PROF V	Tratar da saúde da mulher da infância à terceira idade; cuidar e prevenir doenças do sistema reprodutor feminino. Diagnosticar doenças, como do aparelho digestivo, coração, osteoporose, etc.
Médico Pediatra	08	15h/s	PROF V	Prestar assistência a crianças e adolescente seja no aspecto preventivo ou curativo; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; garantir o bem estar e a saúde da criança.
Cirurgião Dentista	20	20h/s	PROF VI	Promover e recuperar a saúde bucal em geral.
Procurador Jurídico	10	20h/s ou 40h/s	PROF VIII	Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses do Município judicial e extrajudicialmente e prestar consultoria jurídica ao Município.
Médico T4	22	20h/s	PROF IX	Realizar assistência médica, implementar ações, coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas.
Médico Auditor	01	20h/s	PROF IX	Executar atividades de Auditoria Médica.
Médico Sanitarista	01	20h/s	PROF IX	Desenvolver atividades de medicina sanitária
Médico T6	12	30h/s	PROF X	Realizar assistência médica, implementar ações, coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas.
Médico T8	10	40h/s	PROF XI	Realizar assistência médica integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano.
Médico T12	22	180h/m	PROF XII	Realizar assistência médica integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, em forma de regime de compensação de jornada de trabalho de 12 (doze) horas laboradas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.
Cirurgião Dentista T8	10	40h/s	PROF XIII	Promover e recuperar a saúde bucal em geral.

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1: Ato da despesa:

Projeto de Lei n.º 10/2019

2. Objeto de despesa de caráter continuado:

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO EFETIVO EXISTENTE, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. Estimativa de impacto orçamentário

QUADRO GERAL DE SERVIDORES

Exercício	Situação Atual X Situação Pretendida							Metodologia de Cálculo
	Cargos	Valor vencimentos mensais / fevereiro 2019	Valor referente Jan e Fev/2019	Mar a Dez/2019 - com reajuste e reposição, inclusive sobre 13º salário e férias	Total para 2019	Valor orçado para despesas com pessoal em 2019	Diferença entre orçado e proposto	
2019	Folha de pagamento do quadro geral - efetivos e comissionados	5.402.180,13	10.804.360,26	63.242.242,35	74.046.602,61	90.809.079,32	-16.713.256,55	O valor de impacto orçamentário foi calculado com base no valor gasto em fevereiro/2019 com o atual quadro de pessoal contratado, considerando-se salário sem reajuste nos meses de janeiro e fevereiro e reajuste de 3,60% para o quadro geral e 3,43% para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral, a partir do mês de março (conforme Projeto de Lei em trâmite na Câmara de Vereadores), e considerando o valor previsto para gastos com folha de pagamento na Lei nº 5.103/2018 (LOA).
	Farmacêutico (salário base: R$ 2.881,73, encargos: R$ 714,24)	3.595,97	7.191,94	42.028,22	49.220,16			
	TOTAL	5.405.776,10	10.811.552,20	63.284.270,57	74.095.822,77			

Exercício	Situação Atual X Situação Pretendida							Metodologia de Cálculo
	Cargos	Valor vencimentos mensais / Dezembro 2019	Valor referente Jan e Fev/2020	Mar a Dez/2020 - com reajuste de aproximadamente 6,5% para o quadro geral (acresc. 13º e férias)	Total para 2020	Valor orçado para despesas com pessoal em 2020	Diferença entre orçado e proposto	
2020	Folha de pagamento do quadro geral - efetivos e comissionados	5.596.658,61	11.193.317,23	67.531.801,34	78.725.118,57	96.711.669,48	-17.934.147,40	O valor de impacto orçamentário foi calculado com base no valor para a folha de dezembro/2019 com o atual quadro de pessoal contratado mais o cargo pretendido, considerando-se um provável reajuste de 6,5% nas despesas com pessoal para o ano de 2020.
	Farmacêutico	3.725,42	7.450,85	44.952,65	52.403,50			
	TOTAL	5.600.384,04	11.200.768,08	67.576.753,99	78.777.522,07			

Exercício	Situação Atual X Situação Pretendida							Metodologia de Cálculo
	Cargos	Valor vencimentos mensais / Dezembro 2020	Valor referente Jan e Fev/2021	Mar a Dez/2021 - com reajuste de aproximadamente 6,5% para o quadro geral (acresc. 13º e férias)	Total para 2021	Valor orçado para despesas com pessoal em 2021	Diferença entre orçado e proposto	
2021	Folha de pagamento do quadro geral - efetivos e comissionados	5.960.441,42	11.920.882,85	71.921.368,43	83.842.251,28	102.997.927,99	-19.099.866,98	O valor de impacto orçamentário foi calculado com base no valor para a folha de dezembro/2020 com o atual quadro de pessoal contratado mais o cargo pretendido, considerando-se um provável reajuste de 6,5% nas despesas com pessoal para o ano de 2021.
	Farmacêutico	3.967,58	7.935,16	47.874,58	55.809,73			
	TOTAL	5.964.409,00	11.928.818,00	71.969.243,00	83.898.061,01			

Impacto em 2019:	**-R$ 16.713.256,55**	**Por ocasião da elaboração da peça orçamentária para 2019, foi feita a previsão de reajuste aos servidores em valor maior do que o que está sendo proposto à Câmara de Vereadores, razão pela qual a previsão comporta o aumento da vaga, e não gera impacto orçamentário.**
Impacto em 2020:	**-R$ 17.934.147,40**	**Considerando-se o aumento da previsão da despesa de pessoal em 6,5%, não há impacto orçamentário.**
Impacto em 2021:	**-R$ 19.099.866,98**	**Considerando-se o aumento da previsão da despesa de pessoal em 6,5%, não há impacto orçamentário.**

4. Origem dos recursos:

A origem dos recursos para o custeio da despesa de caráter continuado é proveniente do Tesouro Municipal.

5. Declaração do Ordenador da Despesa

Declaramos, na qualidade de ordenador de despesa do Poder Executivo, que o acréscimo de despesa que resultará do aumento de vaga do cargo de farmacêutico tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº. 5.103, de 20 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro, e que o limite da despesa de pessoal, bem como a sua projeção ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará o limite de alerta para o Poder Executivo, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, art 16, inciso II, e que os efeitos financeiros não afetarão o equilíbrio da execução orçamentária, estando, portanto, em conformidade com a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

6. Data e assinatura

Marechal Cândido Rondon, 14 de março de 2019.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Elaborado por: **Carla Simone Schumann Nogueira**

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade Poder Executivo
Poder Consolidado
Periodo de Referência: Fevereiro / 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.087.063,49	6.916.827,84	7.102.970,06	7.080.703,20	7.257.203,10	7.431.810,44	7.348.806,89	7.299.354,52	7.503.499,15	14.687.401,28	6.314.165,75	6.908.061,65	92.937.867,37	213.324,73
Pessoal Ativo	6.713.694,17	6.514.529,04	6.669.353,37	6.640.146,64	6.841.631,15	6.978.307,82	7.008.471,23	6.966.548,68	7.170.144,47	14.050.046,47	6.123.066,23	6.556.184,77	88.232.124,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.531.147,37	5.328.717,34	5.472.984,76	5.421.939,21	5.627.678,52	5.730.775,85	5.755.483,16	5.718.258,61	5.916.171,02	11.514.371,37	5.007.846,22	5.402.180,13	72.427.553,56	0,00
Obrigações Patronais	1.182.546,80	1.185.811,70	1.196.368,61	1.218.207,43	1.213.952,63	1.247.531,97	1.252.988,07	1.248.290,07	1.253.973,45	2.535.675,10	1.115.220,01	1.154.004,64	15.804.570,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	191.729,61	192.699,05	191.729,61	191.729,61	191.729,61	191.729,61	191.729,59	190.508,72	190.508,72	380.048,00	191.099,52	191.099,52	2.486.341,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	140.689,32	137.781,00	136.811,56	136.811,56	136.811,56	136.811,56	136.811,54	135.590,67	135.590,67	271.181,34	135.590,67	135.590,67	1.776.072,12	0,00
Pensões	51.040,29	54.918,05	54.918,05	54.918,05	54.918,05	54.918,05	54.918,05	54.918,05	54.918,05	108.866,66	55.508,85	55.508,85	710.269,05	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	181.639,71	209.599,75	241.887,08	248.826,95	223.842,34	261.773,01	148.606,07	142.297,12	142.845,96	257.306,81	0,00	160.777,36	2.219.402,16	213.324,73
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	24.170,11	32.461,15	30.373,63	23.066,26	242.918,52	34.431,46	59.523,49	36.740,70	132.895,51	125.018,46	61.156,14	21.025,99	823.781,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.170,11	32.461,15	30.373,63	23.066,26	12.907,75	34.431,46	59.523,49	36.540,70	72.315,80	110.406,60	61.156,14	18.749,63	516.102,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	230.010,77	0,00	0,00	200,00	60.579,71	14.611,86	0,00	2.276,36	307.678,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.062.893,38	6.884.366,69	7.072.596,43	7.057.636,94	7.014.284,58	7.397.378,98	7.289.283,40	7.262.613,82	7.370.603,64	14.562.382,82	6.253.009,61	6.887.035,66	92.114.085,95	213.324,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	184.652.321,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.317,05	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	184.452.004,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	92.327.410,68	50,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	110.671.202,54	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00%	105.137.642,41	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	99.604.082,29	54,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON Emissão: 09/03/2019, às 10:25:24

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser

NOTA:

2019				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR (COM REAJUSTE CONFORME PROPOSTO À CÂMARA DE VEREADORES)**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	**VALOR COM AUMENTO DA VAGA DE FARMACÊUTICO**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.652.321,29	-	184.652.321,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.317,05	-	200.317,05	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	184.452.004,24	-	184.452.004,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	95.651.197,46	51,80	95.700.417,62	**51,83**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	110.791.392,77	60,00	110.791.392,77	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	105.251.823,13	57,00	105.251.823,13	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	99.712.253,49	54,00	99.712.253,49	**54,00**

2020				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	**VALOR COM AUMENTO DA VAGA DE FARMACÊUTICO**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	196.654.722,17	-	196.654.722,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	196.654.722,17	-	196.654.722,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	99.096.412,49	50,39	105.537.679,31	**53,67**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	117.992.833,30	60,00	117.992.833,30	**60**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	112.093.191,64	57,00	112.093.191,64	**57**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	106.193.549,97	54,00	106.193.549,97	**54**

2021				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	**VALOR COM AUMENTO DA VAGA DE FARMACÊUTICO**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	209.437.279,12	-	209.437.279,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	209.437.279,12	-	209.437.279,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	105.537.679,31	50,39	112.397.628,46	**53,67**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	125.662.367,47	60,00	125.662.367,47	**60**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	119.379.249,09	57,00	119.379.249,09	**57**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	113.096.130,72	54,00	113.096.130,72	**54**